

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2014**

Altera a Resolução nº 04/2014-CONSU.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23071.006599/2014-01** e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2014, resolve:

**Art. 1º** - Alterar artigos 1º, 4º, 6º inciso III, 7º, 8º, 8º inciso I, 13º, 14º inciso I, 32º, 36 e anexo I da Resolução nº 04/2014- CONSU passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** – Aprovar as diretrizes e os procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Art. 4º** - O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para promoção na Carreira.

**Capítulo I**

**DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO**

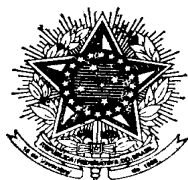
**Art. 6º** - São atribuições dos membros do CIORSC:

**I** – .....

**II** – .....

**III** – Sortear os avaliadores internos que comporão a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC);

**IV** – .....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR**

**Capítulo II  
DA COMISSÃO ESPECIAL**

**Art. 7º** - Será constituída para cada Processo, a Comissão Especial de Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), composta por dois membros internos e dois membros externos, além de dois suplentes, responsáveis pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013, e ao Art. 13 da Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC.

**Art. 8º** - A responsabilidade pela instalação da CERSC será da CIORSC. A Comissão Especial (CERSC) será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de avaliadores externos e pertencentes ao Banco de Avaliadores Nacional e os demais avaliadores internos, do Banco de Avaliadores Internos da UFJF.

**§1º** - Os membros internos devem ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Internos da UFJF, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e impessoalidade.

**§2º** - .....

**§ 3º** - .....

**Art. 13** - Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTB DA UFJF, com titulação igual ou superior a reivindicada pelo docente para o RSC.

**Parágrafo único.** .....

**Art. 14** - São atribuições do avaliador:

**I** – Realizar a avaliação “in loco”, por recursos tecnológicos de vídeo conferência ou por parecer, sempre em acordo com o que for determinado pela CIRSC para cada CERSC;

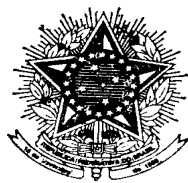
**II** – .....

**III** – .....

**IV** – .....

**Art. 32** - Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de até três dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CIORSC, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer. Caso persista o indeferimento, o interessado poderá interpor recursos a CPRSC, sendo este a última instância de recurso cabível ao Processo.

**Art. 36** – As alterações propostas para este Regulamento ocorridas após sua homologação deverão ser submetidas à apreciação da CPRSC.



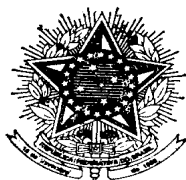
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2014

Basileu Pereira Tavares  
Secretário Geral

Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli  
Reitor da UFJF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SUPERIOR**

## **ANEXO I**

De acordo com a Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), os critérios de pontuação para o níveis I, II e III do RSC, obedecerão as seguintes Diretrizes:

### **RSC- I:**

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

### **RSC - II:**

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

- d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

### **RSC-III:**

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional;